



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.237 DE 15 DE Fevereiro DE 2021.

Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a desafetação das áreas que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas abaixo relacionadas, pertencentes à Municipalidade e no momento inservíveis a administração pública, localizadas no Loteamento Anchieta, com metragem total de 1.735,38 m² (um mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), conforme Memoriais Descritivos e Mapa em anexo:

- I - área de 126,26m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- II - área de 270,52m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- III - área de 120,68m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- IV - área de 137,07m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- V - área de 152,06m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- VI - área de 618,41m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;
- VII - área de 310,38m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0